

Projeto de Lei nº. 1235/14

AO EXPEDIENTE

Em:

15 ABR 2014

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

15 ABR 2014

Protocolo: 106/14

Processo: 106/14



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 080 , DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

15 ABR 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.717.950,00, em favor da Unidade Orçamentária das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, até o montante de R\$ 3.717.950,00 (três milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas das referidas Unidades Orçamentárias, observadas no Ofício 131/GO/GAB/SETUR, Ofício 011/2014/Coplan/PR, Ofício 084/2014/GAB/FAPERO e Ofício 935/14-GAB/COAFI/SEAGRI e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

14 ABR 2014

Dina Pinto
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.717.950,00, em favor da Unidade Orçamentária das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERON e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.717.950,00 (três milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERON e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				
03.001.02.846.0000.0219	ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3190	0100	3.000.000,00
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO				
13.031.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4420	0100	220.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	3350	0100	349.750,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				
19.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	0100	148.200,00
TOTAL				R\$ 3.717.950,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				
03.001.02.122.1278.2309	REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO	3390	0100	3.000.000,00
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO				
13.031.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	220.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI				
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	4490	0116	497.950,00
TOTAL				R\$ 3.717.950,00